

CONCURSO PÚBLICO

ERRATA 01/2018 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA - FUNEL EDITAL Nº. 01/2018.

A FUNEL - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE UBERABA, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados que foram efetuadas as seguintes alterações no Edital Nº 01/2018 e em seu anexo I, publicado em 03 de agosto de 2018.

DAS RETIFICAÇÕES DOS SUBITENS: 2.1.11; 3.4; 3.6.6; 3.11; 4.1; 4.6; 4.11; 8.5.2; 8.14; 11.14; 13.1; 14.3 e 17.4.

Assim, os subitens passam a ter as seguintes redações:

No item 2.1.11 Passa a ter a seguinte redação: “Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizada, para comprovação de conduta ilibada. Todavia, na hipótese de tais certidões apresentarem efeito “positivo”, o candidato somente poderá ser excluído do certame, após decisão devidamente motivada em sede de Processo Administrativo, observando-se o tipo de antecedente e sua incompatibilidade com o cargo pretendido, feita a coisa julgada nessa seara, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ONDE SE LÊ: 3.4 Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela Lei Complementar nº 418, de 23 de novembro de 2009. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **15 de outubro a 16 de novembro de 2018**, por intermédio de solicitação enviada via internet ao endereço eletrônico da **CETRO CONCURSOS (www.cetroconcursos.org.br)** e de documentação digital a ser anexada (no caso de comprovação de doação de sangue) em campo específico indicado na ficha de inscrição/ isenção, conforme estabelecido no **Capítulo IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, deste Edital;

LEIA-SE: 3.4 Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, à exceção de candidatos amparados pela Lei Complementar nº 418, de 23 de novembro de 2009, aos Candidatos comprovadamente desempregados, de acordo com a Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1999, aos Candidatos em condição de hipossuficiência econômica financeira, conforme cadastro do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e os candidatos que apresentarem declaração de próprio punho, datada e assinada, de que está desempregado e não possui vínculo com entidades ou instituições municipais, estaduais ou federais e nem exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **22 a 25 de outubro de 2018**, por intermédio de solicitação enviada via internet ao endereço eletrônico da **CETRO CONCURSOS (www.cetroconcursos.org.br)** e de documentação

digital a ser anexada (no caso de comprovação de doação de sangue) em campo específico indicado na ficha de inscrição/ isenção, conforme estabelecido no **Capítulo IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**, deste Edital;

ONDE SE LÊ: 3.6.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato à empresa CETRO e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto. Nesse caso, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução;

LEIA-SE: 3.6.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato à empresa CETRO e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto. Registra-se ainda, que além das hipóteses previstas no Edital, a exclusão de cargo oferecido, também enseja a restituição da taxa de inscrição. Nesses casos, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução;

ONDE SE LÊ: 3.11 A **Cetro Concursos** e a **FUNEL** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários: **Banco: Caixa Econômica Federal | Cedente: FUNEL | Agência: 3988 | Conta Corrente 3988.006.71003-2: | CNPJ:22.635.892-0001/30**. O descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição;

LEIA-SE: 3.11. A Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba – FUNEL e a CETRO, não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários: **Banco: Caixa Econômica Federal | Cedente: FUNEL | Agência: 3988 | Conta Corrente 3988.006.71003-2: | CNPJ:22.635.892-0001/30**. O descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição;

ONDE SE LÊ: 4.1 O candidato amparado pela Lei Municipal Complementar nº 418, de 23 de novembro de 2009, poderá realizar, nos dias **24 a 25 de setembro de 2018, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição**, desde que:

a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

b) tenha doado sangue nos últimos 3 (três) meses anteriores à publicação do Edital 01/2018.

LEIA-SE: 4.1 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal/88, é garantido o acesso à isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público a todos os candidatos que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, sendo comprovada essa situação mediante qualquer meio legalmente admitido, a que se refere o item 3.4 deste Edital, poderá realizar, nos dias **22 a 25 de outubro de 2018, seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição**, desde que

a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou for membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou

b) tenha doado sangue nos últimos 3 (três) meses anteriores à publicação do Edital 01/2018.

c) os candidatos que apresentarem declaração de próprio punho, datada e assinada, de que está desempregado e não possui vínculo com entidades ou instituições municipais, estaduais ou federais e nem exerce atividade legalmente reconhecida como autônoma que, em razão de limitações de ordem financeira, não possam pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família.

ONDE SE LÊ: 4.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no período entre os dias **06 e 07 de novembro de 2018**, por meio do endereço eletrônico da CETRO CONCURSOS (www.cetroconcursos.org.br);

LEIA-SE: 4.6 O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso no período entre os dias **06 a 09 de novembro de 2018**, por meio do endereço eletrônico da CETRO CONCURSOS (www.cetroconcursos.org.br);

ONDE SE LÊ: 4.11. A CETRO CONCURSOS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

LEIA-SE: 4.11. A CETRO CONCURSOS, não se responsabilizará, por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando os motivos de ordens técnicas e falhas de comunicação não lhes forem imputáveis.

ONDE SE LÊ: 8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

LEIA-SE: 8.5.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta só será automaticamente cancelada após a garantia do contraditório e da ampla defesa.

ONDE SE LÊ: 8.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;

LEIA-SE: 8.14. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, após a garantia do contraditório e da ampla defesa, direitos garantidos constitucionalmente, com decisão devidamente motivada em sede de Processo Administrativo, o candidato poderá ter a sua prova anulada e conseqüentemente ser eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis;

ONDE SE LÊ: 11.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público;

LEIA-SE: 11.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes das Tabelas apresentadas neste edital, após a garantia do contraditório e da ampla defesa, direitos garantidos constitucionalmente, com decisão devidamente motivada em sede de Processo Administrativo, feita a coisa julgada nessa seara o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público;

ONDE SE LÊ: 13.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data:

- a) da divulgação da listagem de inscrições deferidas e indeferidas;
- b) da aplicação das Provas Objetiva, Discursiva, e Títulos;
- c) da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas; e
- d) da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas, Discursiva, Títulos e Prática de Direção Veicular;

LEIA-SE: 13.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Banca Examinadora da CETRO CONCURSOS PÚBLICOS no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data:

- a) da divulgação da listagem de inscrições deferidas e indeferidas;
- b) da aplicação das Provas Objetiva, Discursiva, e Títulos;
- c) da divulgação dos Gabaritos Provisórios das Provas Objetivas; e
- d) da divulgação dos Resultados Provisórios das Provas Objetivas, Discursiva, Títulos e Prática de Direção Veicular;
- e) e em todas as decisões proferidas durante o concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos

ONDE SE LÊ: 14.3. Serão elaboradas três listas de classificação, sempre pela ordem decrescente da nota obtida:

- a) A primeira - lista geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem negros;
- b) A segunda - somente com a relação dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência; e
- c) A terceira - somente a relação dos candidatos que se autodeclarem negros

LEIA-SE: 14.3. A classificação dos candidatos aprovados será feita em três listas, a saber:

- a) A primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência, negros e pardos e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a CARREIRA/CARGO, FUNÇÃO e ESPECIALIDADE para a qual se inscreveram.
- b) A segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, respeitada a CARREIRA/CARGO, FUNÇÃO e ESPECIALIDADE para a qual se inscreveram.

c) A terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como negros e pardos, respeitada a CARREIRA/CARGO, FUNÇÃO e ESPECIALIDADE para a qual se inscreveram.

ONDE SE LÊ: 17.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis;

LEIA-SE: 17.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, após a garantia do contraditório e da ampla defesa, direitos garantidos constitucionalmente, com decisão devidamente motivada em sede de Processo Administrativo, feita a coisa julgada nessa seara poderá acarretar a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis;

DAS INSERÇÕES DOS SUBITENS : 17.18.13; 17.18.14; 17.18.15; 17.18.16; 17.18.17; 17.18.18 E 17.18.19 ao Edital nº 001/2018, publicado no dia 03 de agosto de 2018, nestes termos:

17.18.13. A fim de garantir o amplo acesso dos candidatos, como formas de inscrição, haverá um posto de atendimento em Uberaba MG, na sede da Fundação Municipal de Esporte e Lazer, situada na Praça Rui Barbosa, nº 300 – Bairro Centro – Uberaba- MG.

17.18.14. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Dissertativa e na Prova de Títulos, quando for o caso.

17.18.15. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá sua classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nessa condição.

17.18.16. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será 21ª vaga, o terceiro para a 41ª vaga e assim sucessivamente.

17.18.17. Caso o número de vagas reservadas aos deficientes resultem em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

17.18.18. Na hipótese de haver concorrência entre candidatos com deficiência e afrodescendentes aprovados, a ordem de convocação dos candidatos afrodescendentes e de candidatos com deficiência se dará, primeiramente, ao candidato com deficiência aprovado, e, em seguida, para a vaga subsequente, o candidato negro também aprovado. Assim, acerca da ordem de convocação dos candidatos com deficiência aprovados: a primeira vaga a ser ocupada será sempre a 5ª, a segunda será a 11ª, depois a 21ª, a 31ª e assim sucessivamente. Quanto aos candidatos da cota racial, a primeira vaga a ser ocupada por esta clientela será a 6ª vaga, a segunda será a 12ª, a 22ª e assim sucessivamente.

17.18.19. Em atendimento à política de arquivos, a Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba- FUNEL procederá à guarda de documentos relativos ao concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 05 anos.

DAS EXCLUSÕES DOS SUBITENS :

Ficam excluídos os subitens 5.4.1; 5.4.2; 8.19.4; 11.16; 12.1; 12.2; 12.4; 15.4.1 do Edital nº 001/2018, publicado no dia 03 de agosto de 2018.

Ficam também excluídos e retirados do presente certame, os cargos de Auxiliar Técnico Desportivo e de Lazer – Carreira de Serviços Públicos e Educador Físico – Carreira de Analista de Serviços Públicos.

Uberaba/MG, 10 de outubro de 2018.

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO
PRESIDENTE

Fica retificado o quadro de cargos do **ANEXO I – REFERENTE AO QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**, que passa a vigorar da seguinte forma:

CÓDIGO DA OPÇÃO (CARREIRA/CARGO)	CARREIRA/CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REFERÊNCIA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	RENDIMENTO MENSAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)			
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) – antiga 4ª Série						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 60,00						
CARREIRA: ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS						

101	ELETRICISTA	01	--	--	Ensino Fundamental Incompleto – Fundamental I (1º ao 5º ano) – antiga 4ª série.	40 horas semanais	R\$ 1.173,33
102	TRABALHADOR BRAÇAL	01	--	--	Ensino Fundamental Incompleto – Fundamental I (1º ao 5º ano) – antiga 4ª série.	40 horas semanais	R\$ 1.173,33
103	SERRALHEIRO	01	--	--	Ensino Fundamental Incompleto – Fundamental I (1º ao 5º ano) – antiga 4ª série.	40 horas semanais	R\$ 1.173,33
104	SOLDADOR	01	--	--	Ensino Fundamental Incompleto – Fundamental I (1º ao 5º ano) – antiga 4ª série.	40 horas semanais	R\$ 1.173,33
ENSINO MÉDIO COMPLETO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 80,00							

CARREIRA: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
201	AGENTE ADMINISTRATIVO	02	--	--	Ensino Médio Completo ou curso de mesma equivalência.	40 horas semanais	R\$ 2.084,50
202	ALMOXARIFE	01	--	--	Ensino Médio Completo ou curso de mesma equivalência.	40 horas semanais	R\$ 2.084,50
204	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	01	--	--	Ensino Médio Completo e Curso Técnico Completo na área de Contabilidade ou Ensino Médio Técnico na área de Contabilidade.	40 horas semanais	R\$ 2.084,50

CÓDIGO DA OPÇÃO (CARREIRA/CARGO)	CARREIRA/CARGO	VAGAS EXISTENTES		ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REFERÊNCIA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	RENDIMENTO MENSAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (**)			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00							
CARREIRA: ANALISTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS							
301	ANALISTA DE DIREITO	01	--	--	Ensino Superior Completo em Direito.	40 horas semanais	R\$ 2.933,33
302	ANALISTA EM ADMINISTRAÇÃO	01	--	--	Ensino Superior Completo na área de Administração ou Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho Regional da Categoria.	40 horas semanais	R\$ 2.933,33
304	AUDITOR	01	--	--	Ensino Superior Completo em Contabilidade ou Economia e Registro no respectivo Conselho Regional da Categoria.	40 horas semanais	R\$ 2.933,33
305	JORNALISTA OU COMUNICADOR SOCIAL	01	--	--	Ensino Superior Completo em Comunicação Social, Jornalismo ou Publicidade e Propaganda e Registro no respectivo Conselho Regional da Categoria.	40 horas semanais	R\$ 2.933,33
ENSINO SUPERIOR COMPLETO							
CARREIRA – PROCURADOR JURÍDICO							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 150,00							
401	PROCURADOR JURÍDICO FUNDACIONAL	01	--	--	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	30 horas semanais	R\$ 6.000,00

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS CARREIRAS/ CARGOS

CARREIRA/ CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
------------------------	----------------------------

**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – FUNDAMENTAL I (1º ao 5º ANO) –
antiga 4ª Série**

CARREIRA: ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**102 – TRABALHADOR
BRAÇAL**

Atribuições Específicas: Prestar serviços relacionados ao desenvolvimento das atividades da FUNEL, tais como carregar, descarregar e auxiliar no transporte de materiais; remover restos de árvores, jardins e terras; efetuar trabalhos não qualificados em galerias, campos, quadras e obras; capinar e roçar; reparar e aterrar buracos, ou outras medidas que se fizerem necessárias para arrumar campos, praças esportivas, ginásios, quadras, e equipamentos de esporte e lazer; realizar assentamento nos espaços esportivos da Funel, marcando com estacas e linhas a obra a ser executada, para orientar o assentamento do material; recobrir o solo, para nivelá-lo e permitir o assentamento das peças; colocar e assentar cada peça, seja de bloquetes ou ladrilhos; executar pavimentação de pedras portuguesas, ou material similar, reproduzindo desenhos no pavimento segundo gabaritos de madeira; efetuar a manutenção e conservação de todos os espaços esportivos da Funel; carregar e descarregar equipamentos esportivos, auxiliar no conserto e limpeza das máquinas e instrumento de trabalho; exercer outras atividades correlatas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.

Uberaba/MG, 10 de outubro de 2018.

**LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO
PRESIDENTE**